



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04 DE 09 MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BARRA FUNDA.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição nos subsídios dos Secretários Municipais de Barra Funda.

Art. 2º Fica concedida reposição nos subsídios dos Secretários Municipais de Barra Funda, no percentual de 3,09% (três vírgula zero nove por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período de março de 2025 a janeiro de 2026, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. A reposição concedida será aplicada a partir de 1º de março de 2026, tendo como base os subsídios do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.683,32 (seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04 DE 09 MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BARRA FUNDA.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Municipal Nº 012, de 09 de março de 2026, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,09%. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe o mesmo reajuste nos subsídios dos Secretários Municipais do Poder Executivo de Barra Funda, mantendo o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 1.391, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece que: “Os subsídios dos Secretários serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

**VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO**